



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 36, DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Guanhães e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães – Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como Órgão de Consulta, assessoramento e deliberação das matérias referentes ao turismo no Município de Guanhães.

Art. 2º. – São competências do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – discutir, elaborar e propor a normatização da política de Turismo, objetivando o desenvolvimento e a promoção, em caráter efetivo e permanente, da atividade turística neste Município;

II – coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PMNT e da política de Turismo no âmbito do Município de Guanhães;

III – elaborar o Plano Municipal de Turismo;

IV – contribuir para a promoção e a divulgação do Turismo em âmbito local, regional, nacional e internacional;

V – acelerar a expansão e a melhoria da infra-estrutura turística, buscando parcerias para investimento no Município e na região;

VI – incentivar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de promover a captação e a geração de eventos e recursos afetos ao Turismo;

VII – contribuir para a formação e a capacitação de profissionais que

atuem na área de Turismo visando a qualidade e produtividade;

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br

RECEBI

Data: 21/08/09 Hora: 16:30
Márcia Aparecida Guimarães
Secretaria da Câmara Mun. de Guanhães





Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – propor parcerias para a celebração de convênios e acordos que visem à captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo;

IX – administrar o Fundo Municipal de Turismo – FUMDETUR;

X – desenvolver atividades de sensibilização para a importância do Turismo no Município;

XI – elaborar seu regimento interno;

XII – opinar, assessorar e avaliar a execução da Política Municipal de Turismo;

XIII – outras tarefas correlatas.

Art. 3º. – O COMTUR é ligado diretamente ao órgão gestor da política de Turismo do Município e será composto por 12(doze) integrantes, designados pelo Prefeito, por meio de decreto, representando as seguintes entidades locais:

I – 04(quatro) da Prefeitura Municipal de Guanhães;

II – 01 (um) da Câmara Municipal de Guanhães;

III – 01 (um) da Associação Comercial de Guanhães;

IV – 01 (um) representante do Guanhães Off-Road;

V – 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Guanhães;

VI – 01 (um) representante da representação local do IEF;

VII - 01 (um) representante de entidade cultural;

VIII - 01 representante da rede hoteleira;

IX - 01 representante do setor gastronômico.

§ 2º. Cada representante efetivo e suplente terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. – Os integrantes do COMTUR deverão residir em Guanhães ou prestar serviços de interesse na área de Turismo no Município.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. – Os membros do COMTUR exercerão o mandato de forma gratuita, e os serviços prestados serão considerados de relevante interesse para o Município de Guanhães.

§ 2º. – Para cada membro efetivo haverá um suplente que participará das reuniões e somente terão direito a voto nos impedimentos e/ ou ausência do titular.

Art. 5º. – O COMTUR apresentará ao Prefeito Municipal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório mensal de suas atividades, com a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMDETUR, devidamente aprovada pela Comissão de Fiscalização.

II – O Plano Anual de Aplicação de Recursos deverá ser apresentado até trinta dias antes da consolidação do orçamento municipal.

Art. 6º. – O órgão gestor do Turismo no Município deverá dar suporte material e pessoal para funcionamento do COMTUR.

Art. 7º. – O Conselho deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 8º. – O COMTUR terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

II – Comissão de Fiscalização.

§ 1º. – O Prefeito Municipal, será o Presidente de Honra do COMTUR.

§ 2º. – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do COMTUR serão eleitos entre os membros efetivos do Conselho.

§ 3º. – A comissão de fiscalização será composta de três (03) Conselheiros, eleitos entre os membros efetivos.

§ 4º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 9º. - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10º. - Constituirão receitas do FUMTUR:

- I – os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
- III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X – outras rendas eventuais.

Art. 11º. - O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Art. 12º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 13º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.


Guanhães, 17 de agosto de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º discussão
Sala das Sessões 21/09/09

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 22/09/09

PRESIDENTE

APROVADO

21/09/09


PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 36, 2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 21 de Setembro de 2009
PRESIDENTE Silva Pela Just
1º MEMBRO Magno da Costa
2º MEMBRO Velho Maio

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 36, 2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 21 de Setembro de 2009
PRESIDENTE Antônio Lemos
1º MEMBRO Antônio Lemos
2º MEMBRO Paulo Gomes

RECEBIDO POR
COM. LEGISP. E REDAÇÃO
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões

PRESIDENTE

RECEBIDO POR
COM. FINAN. O. T CONTAS



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em voga visa instituir o Conselho Municipal de Turismo do Município de Guanhães que tem como objetivo alavancar as atividades turísticas do nosso município.

O desenvolvimento do Turismo é um ótimo aliado na geração de emprego e renda. Assim, o COMTUR é ferramenta importante para gerir tais iniciativas, vez que a nossa região possui enorme potencial turístico ecológico e rural, além de histórico.

Assim, o Poder Executivo formulou e encaminha o presente Projeto de lei de sua iniciativa, requer sua apreciação e recomenda aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito de Guanhães